



Documento de Formalização de Demanda

Borda da Mata, 27 de novembro de 2024.

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Departamento de Licitações do Município de Borda da Mata, Documento de Formalização de Demanda para aquisição de procedimento médico não contemplado pelo SUS requisitado através de Ordem Judicial.

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Forma de contratação sugerida: Dispensa emergencial

1. Objeto: Exame EXOMA

2. Justificativa

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o referido objeto para atender o paciente João Vinícius Ribeiro Cunha, nascido em 24/08/2023, CPF 196.365.676-89, residente na Rua Sebastião Tomaz de Freitas, 30, Bairro Nossa Sra. de Fátima.

Esta solicitação fundamenta-se na Ordem Judicial proferida no Processo 5001557-05.2024.8.13.0083, conforme consta Anexo II, o qual determinou a realização de processo em favor da contratação desses serviços. De acordo com o documento, o presente objeto justifica-se de acordo com a necessidade do município em garantir a integridade física do paciente.

O Processo intima o município a custear a realização do exame EXOMA, requisitado no dia 18/06/2024 pelo neurologista infantil Dr. Walter Luiz M. Fernandes, conforme consta Anexo III, que segundo relatório médico é de vital importância para o diagnóstico e tratamento adequado do paciente, menor impúbere portador de Glaucoma congênito, Microcefalia, Epilepsia, Cardiopatia, dentro outras condições. Por conta de seu estado, o menor vem sendo acompanhado desde o nascimento pelas instituições de saúde pública do município de Borda da Mata, que apenas não realizou o exame até o presente momento por não ter referência para realização deste procedimento através do SUS.

Assim sendo, entendemos ser indispensável que o município de atenção específica neste caso e custeie tal procedimento para que o paciente possa obter um diagnóstico mais preciso de seu estado e iniciar os tratamentos necessários tão logo quanto possível, visando impedir sequelas irreversíveis que podem ser provocadas caso os mesmos se deem em uma idade mais tardia. Portanto, devido ao curto prazo, aliado a urgência do procedimento, a modalidade de contratação de dispensa emergencial, se faz a única medida viável para atender tal intimação.

3. Quantidades

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
01	EXOMA	Serviço	1



4. Estimativa de Valor

O objeto solicitado por esse documento tem caráter emergencial, devido a isso, foi realizado orçamento em 1 (uma) instituição especializada na realização de exames laboratoriais. A instituição em questão é logisticamente acessível, e tem histórico positivo de tratamento de pacientes do município.

A tabela a seguir demonstra os valores cotados, e o orçamento realizado consta no Anexo I desse documento.

Item	Descrição do Produto	Valor
01	EXOMA	R\$ 2.987,00

5. Prazo para a execução

O prazo de execução será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.

6. Solicitantes

Maysa Monteiro Rosa
Secretária Municipal de Saúde



Anexo I – Orçamento



Relatório Orçamento

Data/hora impressão: 22/11/2024 10:25:56
Impresso por: 3ABS

NÚMERO DO ORÇAMENTO
1228652

DADOS PACIENTE:

Nome:
JOAO VINICIUS RIBEIRO CUNHA

Idade:
1 ano

Sexo:
Masculino

Email:

Telefone(s):
(35) 99822-2766

Loja:
ARVG

Valor total:
R\$ 2.987,00

Desconto:

Convênio:
COMERCIAL 1

Cadastrado em:
22/11/2024

Atendente:
3ABS

Validade:
22/12/2024

EXAMES:

Descrição
Exame: EXOMA [DIV] - EXOMA COM ANÁLISE DE CNV E DNA MITOCONDRIAL Código: 99999999

Valor unitário
R\$ 2.987,00

Quantidade
1

Total
R\$ 2.987,00

Observações:



Anexo II – Processo Nº 5001557-05.2024.8.13.0083



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Borda Da Mata / Juizado Especial da Comarca de Borda da Mata

Rua Rio Branco, 40, Centro, Borda Da Mata - MG - CEP: 37564-000

PROCESSO Nº: 5001557-05.2024.8.13.0083

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA (14695)

ASSUNTO: [Sistema Único de Saúde (SUS), Tratamento médico-hospitalar]

AUTOR: J. V. R. C. CPF: 196.365.676-89

RÉU: MUNICIPIO DE BORDA DA MATA CPF: 17.912.023/0001-75

DECISÃO

Vistos, etc.

Trata-se de pedido de tutela provisória de urgência formulado por **João Vinícius Ribeiro Cunha**, representado por sua genitora, em face do **Município de Borda da Mata**, visando à autorização e custeio do exame de exoma, conforme prescrição médica, alegando, para tanto, a gravidade de seu estado de saúde e a negativa administrativa pelo requerido.

É o relatório do necessário. Decido.

O artigo 300 do Código de Processo Civil dispõe que a tutela de urgência será concedida quando presentes elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Na hipótese, verifico a presença da probabilidade do direito, considerando o direito à saúde assegurado pelo artigo 196 da Constituição Federal, que impõe ao Estado o dever de garantir a todos os cidadãos acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. Além disso, o relatório médico anexado ao ID 10339914032 demonstra a essencialidade do exame de exoma para diagnóstico e tratamento adequado do autor, menor impúbere e portador de diversas condições de saúde.

O perigo de dano resta igualmente configurado, haja vista a gravidade do quadro clínico do autor, que depende do exame para identificação precisa de sua condição de saúde e consequente tratamento, sendo a demora na sua realização potencialmente prejudicial e





irreversível.

O entendimento consolidado pelos tribunais superiores é no sentido de que o ente público não pode se furtar ao dever de garantir os meios necessários para o pleno exercício do direito à saúde, especialmente em casos como o presente, em que há risco à vida e à dignidade da parte autora.

Diante do exposto, **DEFIRO** a tutela provisória de urgência para determinar ao Município de Borda da Mata que, no prazo de **5 (cinco) dias**, autorize e custeie integralmente a realização do exame de exoma pleiteado pelo autor, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitada a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo de outras medidas coercitivas que se fizerem necessárias.

Intime-se a parte requerida para imediato cumprimento desta decisão, bem como para apresentar contestação no prazo legal.

Intime-se o Ministério Público para manifestação, nos termos do artigo 178, inciso II, do CPC.

Cumpra-se, com urgência.

Borda Da Mata, data da assinatura eletrônica.

ELAINE DE ALMEIDA LOPES JARDIM

Juiz(íza) de Direito

Juizado Especial da Comarca de Borda da Mata





Anexo III – Requisição de exame



HOSPITAL DAS CLÍNICAS
SAMUEL LIBÂNIO

REQUISIÇÃO DE EXAMES

NOME: João Vinícius Ribeiro REGISTRO Nº: P-1055616
IDADE: 9 meses SEXO: M COR: _____ CATEGORIA: SUS
CLÍNICA: Neuropediatria LOCALIZAÇÃO: _____

PEDE-SE: EXOMA

DADOS CLÍNICOS: glaucoma congênito, microcefalia, epilepsia e cardiopatia

DATA: 18 / 06 / 2024

Dr. Vitor Luiz M. Fernandes
Neurologia Infantil
CRM 14352-1/RS

MÉDICO e CRM